



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.137/18

DE 22 DE JUNHO DE 2018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.796/17 de 21/11/2017, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 437.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.2.016	MANUT. ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
3.1.90.11.02.04	Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal – Conta 512 – CA 213-0000
Fonte 1	a Suplementar – R\$ 250.000,00
3.1.90.13.02.04	Obrigações Patronais – Conta 522 – CA 213-0000
Fonte 1	a Suplementar – R\$ 75.000,00
123650046.2.143	MANUT. ENSINO INFANTIL – CRECHES
3.1.90.13.02.04	Obrigações Patronais – Conta 2068 – CA 212-0000
Fonte 1	a Suplementar – R\$ 100.000,00
133920043.2.111	MANUT. DE PROJETOS CULTURAIS
3.3.90.39.02.04	Outros Serviços de Terceiros - PJ – Conta 3253 – CA 110-0000
Fonte 1	a Suplementar – R\$ 12.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 437.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123610014.2.014 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.02.04 Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal – Conta 360 – CA 220-0000

Fonte 1 a Anular – R\$ 250.000,00

3.1.90.13.02.04 Obrigações Patronais – Conta 370 – CA 220-0000

Fonte 1 a Anular – R\$ 100.000,00

133920043.2.111 MANUT. DE PROJETOS CULTURAIS

3.3.90.30.02.04 Material de Consumo – Conta 3252 – CA 110-0000

Fonte 1 a Anular – R\$ 12.000,00

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

082440021.2.021 MANUT. SEC. PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.02.04 Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal – Conta 979 – CA 110-0000

Fonte 1 a Anular – R\$ 75.000,00

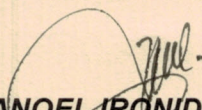
TOTAL A ANULAR – R\$ 437.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos art. 1º e 2º deste decreto em conformidade com o artigo 4º - VI da Lei Municipal nº 2.796/17 de 21/11/17.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

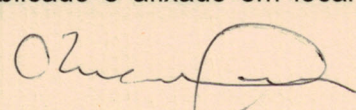
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

aos 22 de junho de 2018


MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito